

**CHAMADA N.º 013/2024**

**PROGRAMA BOLSA-PARÁ:  
MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL**

Ciclo 2024 - 2025

O Governo do Estado do Pará, por meio da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (Fapespa), torna pública a presente Chamada e convida instituições interessadas em participar do programa Bolsa-Pará, em nível de mestrado, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

**1. OBJETO**

O apoio a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT)<sup>1</sup> e Instituições de Ensino Superior (IES) localizadas no Estado do Pará, públicas ou privadas sem fins lucrativos, interessadas em participar do Programa Bolsa-Pará, por meio da concessão de cotas institucionais de bolsas de Mestrado, para discentes matriculado(a)s em cursos *stricto sensu* de mestrado acadêmico e profissional, reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**1.1. Objetivos:**

1.1.1. selecionar propostas institucionais de ICT/IES que possuam programa de pós-graduação (PPG), com curso em nível de mestrado acadêmico e/ou profissional regulamentado e registrado na [Plataforma Sucupira](#);

1.1.2. fomentar a formação de recursos humanos de alto nível no estado do Pará, para pesquisa científica, tecnológica e de inovação;

1.1.3. fortalecer o sistema estadual de ciência, tecnologia e inovação (CT&I), a partir dos programas de pós-graduação em ICT/IES localizadas no estado do Pará;

1.1.4. incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação em temas estratégicos para as ICT/IES, desde que alinhados as políticas setoriais do estado do Pará;

1.1.5. cooperar com as ICT/IES para o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação e para o processo de formação de pesquisadores;

1.1.6. fomentar, por meio de bolsas de mestrado, pesquisas com foco no desenvolvimento de avanços científicos, tecnológicos e de inovação, com potencial impacto socioambiental, social, econômico e cultural em nível estadual;

1.1.7. estimular a integração de pesquisadores PIQCTs&AF<sup>2</sup> em grupos certificados no [diretório de grupos de pesquisas do CNPq](#) e programas de pós-graduação, em nível de mestrado, por meio da concessão de bolsas oriundas de cotas institucionais;

1.1.8. apoiar a formação de recursos humanos de alto nível, por meio da concessão de bolsas de formação, em temas considerados estratégicos para o estado do Pará, de forma a potencializar a disponibilidade de profissionais qualificados formados localmente.

<sup>1</sup> Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

<sup>2</sup> Povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais & agricultores familiares, conforme definido no Plano Estadual de Bioeconomia (PlanBio).

## 2. CRONOGRAMA

FASES	DATAS/PERÍODOS
Lançamento da Chamada*	19/07/2024
Prazo para impugnação da Chamada	Até 5 dias úteis após o lançamento
Data limite para solicitação de esclarecimentos acerca da Chamada	Até 3 dias úteis antes do fim da submissão
Data limite para submissão de propostas	04/08/2024
Divulgação do resultado preliminar*	14/08/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo	10 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final*	04/09/2024
Implementação das Bolsas – Ciclo 2024	Setembro/2024
Implementação das Bolsas – Ciclo 2025.1	Março/2025
Implementação das Bolsas – Ciclo 2025.2	Agosto/2025

\*Serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Pará e no site [www.fapespa.pa.gov.br](http://www.fapespa.pa.gov.br)

## 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios elencados a seguir são obrigatórios e devem estar corretamente indicados na plataforma Fapespa, o não atendimento de qualquer um deles resultará a não habilitação da proposta.

### 3.1. ICT/IES Proponentes

- 3.1.1. ser ICT/IES pública ou privada sem fins lucrativos;
- 3.1.2. estar constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no Estado do Pará;
- 3.1.3. possuir PPG stricto sensu, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) do Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado na [Plataforma Sucupira](#);
- 3.1.4. estar cadastrada na [Plataforma Fapespa](#), com preenchimento completo de informações e vinculação dos servidores indicados na proposta, conforme itens abaixo:

### 3.2. Representante Máximo Institucional

- 3.2.1. ocupar o cargo máximo de gestão na instituição proponente (Reitor ou equivalente);
- 3.2.2. ter cadastro na Plataforma Fapespa, vinculado ao perfil institucional da ICT/IES, devidamente atualizado e com a documentação anexada ao cadastro, inclusive comprobatório de exercício do cargo;
- 3.2.3. ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

### 3.3. Gestor(a) do Programa Bolsa-Pará na Instituição

- 3.3.1. ocupar cargo na ICT/IES proponente, no nível de pró-reitor(a) ou equivalente na estrutura organizacional da ICT/IES proponente, que responda pela gestão das ações de CT&I;
- 3.3.2. ter cadastro na Plataforma Fapespa, vinculado ao perfil institucional da ICT/IES, devidamente atualizado e com a documentação anexada ao cadastro, inclusive comprobatório de exercício do cargo;
- 3.3.3. ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

### 3.4. Coordenador(a) Institucional de Pós-Graduação

- 3.4.1. ocupar cargo na ICT/IES proponente; no nível de diretor(a) de pós-graduação ou equivalente na estrutura organizacional da ICT/IES proponente, que responda pela coordenação/gestão geral dos programas de pós-graduação na instituição;
- 3.4.2. ter cadastro na Plataforma Fapespa, vinculado ao perfil institucional da ICT/IES, devidamente atualizado e com a documentação anexada ao cadastro, inclusive comprobatório de exercício do cargo;
- 3.4.3. ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do orçamento da Fapespa, no valor global de R\$ 10.800.000,00 (Dez milhões e oitocentos mil reais), para concessão de cotas institucionais de bolsas de mestrado, Dotação orçamentária para 2024: 19.573.1490.2218. Fonte: 01500000001. Valor: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

**4.2.** Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Fapespa.

**4.3.** Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a Fapespa e eventuais parceiros poderão suplementar as propostas contratadas e/ou contratar novas propostas dentre as aprovadas quanto ao mérito.

4.3.1. Nos casos de parcerias de que trata o subitem 4.3, o parceiro poderá indicar a sua ordem de prioridade, desde que justificada, para a contratação dentre as propostas aprovadas quanto ao mérito e com aprovação do Diretor-Presidente da Fapespa.

#### **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1.** Serão ofertadas 200 (Duzentas) bolsas, nos termos das Portarias Fapespa n.º 141/2022 e 032/2023, que dispõem sobre o Programa Bolsa-Pará ou suas alterações posteriores, na modalidade Mestrado (ME).

**5.2.** O valor mensal da bolsa é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**5.3.** As bolsas terão duração de 24 (vinte e quatro) meses.

**5.4.** A implementação das bolsas ocorrerá em três ciclos, de forma escalonada (30% - 50% - 20%), respeitada a vigência do Acordo de Cooperação Técnica - ACT.

5.4.1. O primeiro ciclo está previsto para iniciar em setembro de 2024 com 60 bolsas, o segundo, em março de 2025 com 100 bolsas e o terceiro, em agosto de 2025 com 40 bolsas.

5.4.2. Não serão admitidos remanejamentos de bolsas entre ciclos.

5.4.3. A não utilização das bolsas no respectivo ciclo de implementação, não enseja em automático remanejamento e acarretará redução da cota total concedida, via apostilamento do ACT.

#### **6. PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A instituição proponente (CNPJ) e os servidores indicados (CPF) no formulário de proposta institucional (FPI) devem estar previamente cadastrados na Plataforma Fapespa.

**6.2.** Os perfis dos servidores indicados no FPI devem estar vinculados ao perfil institucional, por meio do campo quadro societário (cadastro da instituição), bem como vinculados como colaboradores.

**6.3.** Todos os itens do FPI devem ser obrigatoriamente preenchidos.

**6.4.** É obrigatório, prever a destinação de, no mínimo, 30% das bolsas para atendimento de discentes PIQCTs e Ações Afirmativas (AF), a serem indicadas pela ICT/IES em campo específico da proposta, inclusive se for o caso de atendimento de cotas.

**6.5.** Indicar, no FPI, o quantitativo de bolsas solicitados pela instituição e a alocação por programa de pós-graduação a ser beneficiado.

6.5.1. Solicitar uma cota institucional de, no máximo, igual quantidade de bolsas aprovada pela Fapespa na Chamada n.º 005/2023; caso não tenha participado, solicitar no máximo 20% do total de bolsas ofertadas, desde que justificada na proposta e/ou em concordância com o item 6.5.

6.5.2. Prever o escalonamento de implementação das bolsas solicitadas, conforme item 5.4.

**6.6.** Da contrapartida:

6.6.1. ICT/IES públicas devem apresentar declaração de contrapartida, preferencialmente, financeira, equivalente ao número de bolsas a serem ofertadas com recursos próprios da instituição. Caso a ICT/IES não disponha de recursos orçamentários para este fim, deverá apresentar contrapartida não financeira equivalente aos custos de operacionalização do Programa, conforme modelo anexo.

6.6.2. ICT/IES privadas sem fins lucrativos devem, obrigatoriamente, apresentar declaração de contrapartida financeira para implementação com recursos próprios da Instituição de, no mínimo, mesmo número de bolsas solicitado na proposta.

**6.7.** Dos anexos da proposta (FPI):

6.7.1. Declaração de contrapartida (Anexo 1).

6.7.2. Termo de anuência da ICT/IES e indicação de Gestor(a) e Coordenador(a) (Anexo 2).

6.7.3. Declaração de Autenticidade dos Documentos (Anexo 3).

6.7.4. Termo de compromisso do(a) Gestor(a) e Coordenador(a) (Anexo 4).

**6.8.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [chamadas@fapespa.pa.gov.br](mailto:chamadas@fapespa.pa.gov.br) colocando, obrigatoriamente, no campo Assunto do e-mail, o nome desta *CHAMADA N.º 013/2024 PROGRAMA BOLSA-PARÁ: MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL*, até o prazo descrito no item CRONOGRAMA.

6.8.1. É de responsabilidade da proponente entrar em contato com a Fapespa em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.8.2. O prazo limite para solicitação de esclarecimentos e eventuais dúvidas acerca desta Chamada é de três dias úteis, anteriores à data limite para submissão das propostas, conforme descrito no item CRONOGRAMA.

6.8.3. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da Fapespa não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão de proposta.

## **7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O formulário de proposta institucional, deverá ser enviada à Fapespa, exclusivamente, via [Plataforma Fapespa](#), por meio do perfil institucional da ICT/IES (CNPJ).

**7.2.** Todos os anexos listados no item 6.7 são padronizados, de envio obrigatório, e devem ser encaminhados devidamente preenchidos e assinados pelos ocupantes dos cargos indicados nos modelos.

**7.3.** O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Belém, da data descrita no item CRONOGRAMA.

**7.4.** Após o envio, a instituição proponente receberá a confirmação de submissão automaticamente na tela, por meio de *pop-up*. Caso não visualize a confirmação, o número do protocolo de submissão pode ser acessado na aba "propostas submetidas" na tela inicial da Plataforma Fapespa.

**7.5.** Cada instituição proponente deverá enviar exclusivamente 1 (uma) proposta para esta Chamada. Caso a Instituição, por alguma adversidade, encaminhe mais de uma proposta, será considerado o último envio.

**7.6.** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela Fapespa, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de proposta institucional são de inteira responsabilidade da instituição proponente.

**7.7.** Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão consideradas não habilitadas.

**7.8.** Propostas submetidas por subunidades de ICT/IES elegíveis serão consideradas não habilitadas.

**7.9.** A Fapespa não se responsabilizará por propostas não recebidas no prazo estabelecido, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à Fundação.

**7.10.** Caso a Fapespa entenda haver necessidade de complementação de documentação e/ou informações para realizar o processo de avaliação, a Coordenadoria de Seleção e Avaliação (CSA) poderá solicitar à instituição. É de responsabilidade da instituição e dos servidores indicados na proposta a manutenção dos cadastros atualizados na Plataforma Fapespa.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas em três etapas:

### 8.1. Habilitação

8.1.1. Será realizada pela área técnica da Fapespa e consiste na verificação:

8.1.1.1. dos critérios de elegibilidade dispostos no item 3 desta Chamada;

8.1.1.2. dos anexos da proposta, conforme dispostos no item 6.7 desta Chamada.

8.1.2. A ausência de informações na Plataforma Fapespa, que inviabilize a avaliação dos critérios de elegibilidade, acarretará a desabilitação da proposta.

8.1.3. É de responsabilidade do(a)s servidore(a)s indicado(a)s manter seu cadastro atualizado e com anexos suficientes para verificação dos critérios elencados nesta Chamada.

8.1.4. É de responsabilidade da gestão institucional manter o cadastro da ICT/IES atualizado na plataforma Fapespa e com anexos suficientes para verificação dos critérios elencados.

8.1.5. Não serão consideradas, para verificação dos critérios de elegibilidade, atualizações de informações e documentações na Plataforma Fapespa, realizadas após o período de avaliação das propostas.

### 8.2. Análise de Mérito

8.2.1. As propostas habilitadas passarão por uma análise de mérito, etapa de caráter classificatório, realizada por consultor(a) *ad hoc*, obrigatoriamente, de fora do Estado do Pará.

8.2.2. Para elaboração dos pareceres técnicos, serão considerados os seguintes critérios:

<b>Critério de avaliação</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
1. Mérito da proposta institucional (relevância e aderência à chamada)	2	0 - 10
2. Infraestrutura e capacidade operacional disponível na ICT/IES proponente	2	0 - 10
3. Potencial de fortalecimento de redes de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, nacionais ou internacionais	1	0 - 10

4. Potencial da ICT/IES em gerar inovação e impactos socioambientais, econômicos e culturais em nível estadual, nacional e internacional	2	0 - 10
5. Estratégia de acompanhamento, avaliação e disseminação dos resultados para a sociedade	1	0 - 10
6. Inserção de políticas afirmativas de inclusão, diversidade e agregação de PIQCTs na seleção dos bolsistas.	2	0 - 10

8.2.3. Para obtenção da nota final será utilizada a média ponderada, conforme a fórmula a seguir:

$$Nota\ Final = \frac{[(Nota\ 1\ x\ 2) + (Nota\ 2\ x\ 2) + (Nota\ 3\ x\ 1) + (Nota\ 4\ x\ 2) + (Nota\ 5\ x\ 1) + (Nota\ 6\ x\ 2)]}{\Sigma\text{Peso}}$$

8.2.4. Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 60.

### 8.3. Avaliação Estratégica para Distribuição das Cotas Institucionais de Bolsas

8.3.1. A avaliação será realizada pelo comitê estratégico, formado pela: Diretoria Científica, Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças e Diretoria de Operações Técnicas, com base:

- a) no parecer técnico emitido pelo consultor ad hoc;
- b) na taxa de eficiência de implementação de cotas institucionais concedidas nos anos de 2022 e 2023, caso tenha sido contemplada na Chamada n.º 005/2023;
- c) na contrapartida financeira da ICT/IES para implementação de bolsas com recursos próprios;
- d) nas metas regionalizadas da Fapespa, conforme Plano Plurianual do Estado do Pará 2024-2027.

8.3.2. A Fapespa, com o intuito de equiponderar disparidades regionais, institucionais ou quaisquer outras que venham a ser apuradas no processo de julgamento, poderá estabelecer prioridades no dimensionamento da quantidade de bolsas a serem concedidas dentre as propostas aprovadas.

8.3.3. A distribuição das cotas de bolsas entre as instituições proponentes aprovadas será homologada pelo comitê estratégico da Fapespa.

## 9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A Diretoria Científica emitirá decisão preliminar com base no parecer do comitê estratégico.

9.2. No resultado preliminar, constarão as propostas não habilitadas, propostas aprovadas e propostas não aprovadas.

9.3. As propostas aprovadas serão contratadas considerando o limite e a disponibilidade orçamentária desta Chamada, com os respectivos recursos de financiamento.

9.4. O resultado preliminar será divulgado no site institucional da Fapespa, disponível em <http://www.fapespa.pa.gov.br/chamadas>, e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará.

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Todos as proponentes que tiverem suas propostas não aprovadas poderão solicitar o parecer que motivou a não aprovação por meio do e-mail: [chamadas@fapespa.pa.gov.br](mailto:chamadas@fapespa.pa.gov.br).

10.2. Os recursos administrativos ao resultado preliminar poderão ser interpostos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar no DOE, com ofício endereçado

à Diretoria Científica, protocolado por meio do endereço eletrônico: [protocolo@fapespa.pa.gov.br](mailto:protocolo@fapespa.pa.gov.br), dentro do prazo aqui estabelecido.

**10.3.** Após análise dos recursos administrativos pela Diretoria Científica e posterior deliberação do Diretor-Presidente, a decisão administrativa será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e na página da Fapespa (<http://www.fapespa.pa.gov.br/chamadas>).

## 11. RESULTADO FINAL

**11.1.** A Diretoria Científica homologará o resultado final, após decisão administrativa do Diretor-Presidente acerca dos recursos interpostos ao resultado preliminar, se for o caso.

**11.2.** Após todas as etapas, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e na página da Fapespa (<http://www.fapespa.pa.gov.br/chamadas>).

## 12. CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**12.1.** As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade Acordo de Cooperação Técnica – ACT, firmado entre a Fapespa e a ICT/IES, nos termos da minuta constante no Anexo 5, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros. Após a contratação do ACT, as bolsas serão contratadas na modalidade Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, firmado entre a Fapespa e o bolsista, nos termos da minuta constante no Anexo 6.

**12.2.** A instituição proponente e os servidores indicados na proposta deverão manter atualizados os seguintes documentos na Plataforma Fapespa:

12.2.1. Da instituição:

- a) *Cartão do CNPJ da instituição.*
- b) *Lei de criação ou ato equivalente e suas alterações.*

12.2.2. Do(a) representante máximo(a) institucional:

- a) *Documento de identificação – documento oficial com foto, frente e verso.*
- b) *Cadastro de Pessoa Física – CPF.*
- c) *Comprovante de residência.*
- d) *Termo de Posse ou equivalente.*

12.2.3. Do(a) gestor(a) institucional do Programa Bolsa-Pará:

- a) *Documento de identificação – documento oficial com foto, frente e verso.*
- b) *Cadastro de Pessoa Física – CPF.*
- c) *Documentação comprobatória de designação ao cargo de pró-reitor(a) ou equivalente na estrutura organizacional da ICT/IES executora.*

12.2.4. Coordenador(a) Institucional de Pós-Graduação:

- a) *Documento de identificação – documento oficial com foto, frente e verso.*
- b) *Cadastro de Pessoa Física – CPF.*
- c) *Documentação comprobatória de designação à Coordenação do Programa Institucional de Mestrado Acadêmico e/ou Profissional da ICT/IES executora.*

**12.3.** Após a divulgação do resultado final, a Fapespa iniciará os procedimentos com vista à assinatura dos Acordos de Cooperação Técnica com as ICTs proponentes.

**12.4.** Caberá ao coordenador do Programa Institucional de Pós-Graduação, designado pelo Gestor do Programa Bolsa-Pará, realizar as indicações dos bolsistas na Plataforma Fapespa, tão logo seja assinado o Acordo de Cooperação Técnica, conforme orientações a serem enviadas *a posteriori*.

### 13. CONCESSÃO DAS BOLSAS

**13.1.** A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica

**13.2.** As bolsas deverão ser implementadas de forma escalonada, respeitando a divisão proporcional de 30% no ciclo 2024, 50% no ciclo 2025.1 e 20% no ciclo 2025.2.

**13.3.** As bolsas são regulamentadas pelas normas do Programa Bolsa-Pará, definidas pela Fapespa.

**13.4.** Somente serão permitidas concessão de bolsas aos programas de pós-graduação indicados na proposta institucional.

**13.5.** Será permitida, uma única vez, a substituição de bolsistas, desde que:

13.5.1. A nova concessão advinda da substituição de um bolsista seja implementada pelo saldo de parcelas remanescentes da bolsa original e esteja limitado ao fim da vigência da bolsa original ou do ACT, de modo a não comprometer a gestão orçamentária do Programa.

13.5.2. O bolsista substituto tenha matrícula no mesmo período ou anterior ao do(a) bolsista substituído.

13.5.3. A implementação da nova bolsa advinda da substituição deverá ocorrer no mês subsequente ao desligamento do bolsista original. Caso a indicação do novo bolsista não ocorra no mês subsequente, a ICT perderá a condição de solicitar a substituição posteriormente.

13.5.4. O pedido de substituição deverá ser formalizado pela ICT, por meio de Ofício, o qual apresentará as devidas justificativas para o cancelamento da bolsa vigente, assim como a informação do(a) novo(a) discente a ser beneficiado(a) a partir do mês subsequente ao desligamento do bolsista original.

13.5.5. Quanto ao pedido de substituição, se ficar comprovado que a indicação original da bolsa tenha sido realizada propositadamente visando a titulação de um bolsista em fase de finalização de curso, não será aceito o pedido de substituição e a ICT perderá o direito de indicar um bolsista substituto.

**13.6.** As bolsas deverão ser implementadas na Plataforma Fapespa, pelo gestor ou coordenador do projeto indicado pelo representante máximo da ICT/IES.

**13.7.** A bolsa que não for implementada conforme aqui disposto, nos prazos a serem informados pela FAPESPA, não poderá ser solicitada nos ciclos subsequentes.

**13.8.** Não serão admitidos remanejamentos de bolsas entre ciclos de implementação.

**13.9.** Bolsas não utilizadas em um determinado ciclo, não serão transferidas para ciclos subsequentes e impactarão na redução da cota institucional.

### 14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**14.1.** Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a Fapespa deverá ser promovida por meio do e-mail institucional do Protocolo: [protocolo@fapespa.pa.gov.br](mailto:protocolo@fapespa.pa.gov.br) e direcionado à Diretoria de Operações Técnicas – DITEC.

**14.2.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do Programa.

**14.3.** A execução da proposta será acompanhada e avaliada, em todas as suas fases, considerando que dispõe o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT.

**14.4.** Durante a execução do programa, a Fapespa poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar aos servidores indicados na proposta, informações adicionais e relatórios técnicos visando ao acompanhamento, monitoramento e à avaliação desta ação.

**14.5.** O(A) gestor(a) institucional do Programa Bolsa-Pará deverá informar à Fapespa toda e qualquer alteração relativa à execução do programa e, nos casos em que for necessário, solicitar anuência prévia da Fapespa por meio de pedido devidamente justificado.

**14.6.** Constatado que o programa não está sendo executado conforme o previsto, a Fapespa determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendido, promoverá a redução do número de bolsas ou o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis, conforme o caso.

## **15. COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E PUBLICAÇÕES**

**15.1.** As publicações científicas, participação em eventos e qualquer outro meio de divulgação de projetos de bolsistas apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fapespa e de outras entidades/órgãos financiadores.

**15.2.** Nas publicações científicas, a Fapespa deverá ser citada exclusivamente como “Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA” ou como “*Amazonia Foundation for Studies and Research Support – FAPESPA*”.

**15.3.** As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

**15.4.** Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

**15.5.** Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação que possam resultar das atividades relacionadas à cooperação prevista no âmbito dos acordos de cooperação técnica pertencerão às instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em contrato específico, entre elas firmado, com a ciência das partes signatárias do presente instrumento.

## **16. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS**

A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional no 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei Federal nº 10.973/2004, Lei Estadual nº 8.426/2016, Decreto Estadual nº 1.713/2021 e Decreto Federal nº 9.283/2018, no que couber, bem como pelas normas internas da FAPESPA.

## 17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fapespa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 18. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante a Fapespa, a Instituição que não o fizer até o quinto dia útil do seu lançamento, conforme CRONOGRAMA.

## 19. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Científica da Fapespa (DICET) é reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

## 20. INFORMAÇÕES E CONTATOS

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (Fapespa) – Diretoria Científica (DICET).

Site Institucional: <http://www.fapespa.pa.gov.br>

Plataforma Fapespa: <https://fapespa.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno/>

E-mail: [chamadas@fapespa.pa.gov.br](mailto:chamadas@fapespa.pa.gov.br) (informar, obrigatoriamente, no campo Assunto do e-mail: CHAMADA N.º 013/2024 PROGRAMA BOLSA-PARÁ: MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL).

Endereço: Avenida Presidente Vargas, n.º 670, Bairro Campina, CEP: 66.017-000, Belém/PA.

**Atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.**

**Deyvison A. Medrado Gonçalves**  
Diretor Científico

**Marcel do Nascimento Botelho**  
Diretor-Presidente